

EXAMES E PROVAS FINAIS

Resumo do Decreto Lei n.º14-G/2020

A consulta deste documento não dispensa uma leitura e análise atenta do **Decreto Lei n.º14-G/2020**.

Regime excecional em matéria de realização, avaliação e certificação das aprendizagens

Artigo 6º

Avaliação Externa

No ano letivo de 2019/2020, é cancelada a realização:

- a) Das provas de aferição, dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade;
- b) Das provas finais do ensino básico, no final do 9.º ano de escolaridade;
- c) Das provas a nível de escola, realizadas como provas finais do ensino básico;
- d) Dos exames finais nacionais, quando realizados por alunos internos, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário.

Artigo 7º

Avaliação e conclusão do ensino básico

1. Para **efeitos de avaliação e conclusão do ensino básico geral**, dos cursos artísticos especializados e de outras ofertas formativas e educativas, **apenas é considerada a avaliação interna**.
2. As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, no âmbito do plano de ensino a distância, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
3. Os alunos ficam dispensados da realização de provas finais de ciclo, nos casos em que a respetiva realização se encontre prevista apenas para efeitos de prosseguimento de estudos.
4. A **conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos alunos autopropostos**, incluindo os alunos que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, é **efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência**.

Artigo 8º

Avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário

1. Para **efeitos de avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário**, incluindo disciplinas em que haja lugar à realização de exames finais nacionais, **é apenas considerada a avaliação interna**.
2. As classificações a atribuir em cada disciplina têm por referência o conjunto das aprendizagens realizadas até ao final do ano letivo, incluindo o trabalho realizado ao longo do 3.º período, independentemente da modalidade utilizada, sem prejuízo do juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
3. **Os alunos realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior**, sendo ainda permitida a **realização desses exames para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso**.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos casos em que se encontre prevista a realização de exames finais nacionais apenas para apuramento da classificação final do curso para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior, os alunos ficam dispensados da sua realização.
5. Sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4, **os alunos autopropostos**, incluindo os que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, **realizam provas de equivalência à frequência, para a aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta**.

Regime excecional relativo ao calendário escolar

Artigo 10.º

Regime excecional relativo ao calendário escolar

1. É aplicável o calendário escolar aprovado pelo Despacho n.º 5754 -A/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho, **com exceção do termo do 3.º período, que ocorre a 26 de junho de 2020**.
2. As **provas de equivalência à frequência no ensino básico e secundário realizam-se nas datas fixadas**, respetivamente, **nos anexos I e II** ao presente decreto-lei e do qual fazem parte integrante.
3. Os **exames finais nacionais realizam-se nas datas fixadas nos quadros 1 e 2 do anexo III** ao presente decreto-lei e do qual faz parte integrante.
4. ...

Regime excecional do processo de inscrição nos exames finais nacionais

Artigo 14.º

Inscrição nos exames finais nacionais

1. Sem prejuízo das inscrições efetuadas ao abrigo do estipulado no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Despacho Normativo n.º 3 -A/2020, de 5 de março, na pendência da suspensão das atividades letivas presenciais, o processo de inscrição nos exames finais nacionais obedece às seguintes regras:
 - a) **Os alunos ou os seus encarregados de educação enviam para a escola, por correio eletrónico, o boletim de inscrição (modelo EMEC) disponibilizado em formato editável ou a digitalização do original**, devidamente preenchido;
 - b) As escolas confirmam a receção dos documentos identificados na alínea anterior e procedem à verificação da conformidade da inscrição relativamente à situação escolar do aluno, dando desse facto conhecimento ao mesmo ou ao encarregado de educação, através de correio eletrónico;
 - c) Nas situações em que não seja possível a utilização do recurso previsto na alínea a), a inscrição pode ser efetuada através de formulário disponibilizado, para esse efeito, na plataforma eletrónica disponível em <https://exames.dgeec.mec.pt/>.
2. ...
3. ...
4. ...
5. Findo o prazo de suspensão da atividade letiva presencial ou no dia da realização do primeiro exame, os alunos ou os seus encarregados de educação procedem à entrega do original ou do modelo descarregado do boletim de inscrição, devidamente preenchido e assinado, havendo lugar, quando aplicável, ao pagamento de encargos de inscrição.
6. **O prazo de inscrição para as provas e exames dos ensinos básico e secundário** previsto no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Despacho Normativo n.º 3 -A/2020, de 5 de março, é prorrogado **até 11 de maio de 2020**.
7. **No prazo estabelecido no número anterior, os alunos alteram, sempre que necessário, as inscrições para os exames finais nacionais que já tenham sido efetuadas**, com vista à adaptação das suas opções nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º
8. **A comunicação das alterações** a que se refere o número anterior **é efetuada nos termos previstos nos n.os 1 e 4**, com exceção do disposto na alínea c) do n.º 1.

Mails disponíveis:

area-alunos@clararesende.pt

pedir de informação

Exames20@clararesende.pt

enviar as inscrições de exame

Alteracao-Inscricao@clararesende.pt

enviar as alteração das inscrições que já tenham sido efetuadas

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º)

Provas de equivalência à frequência do ensino básico

1.º, 2.º e 3.º ciclos

	Realização das provas	Afixação de pautas	Afixação dos resultados dos processos de reapreciação
1.ª fase	6 a 30 de julho	5 de agosto	31 de agosto
2.ª fase	1 a 11 de setembro	16 setembro	29 de setembro

ANEXO II

(a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º)

Provas de equivalência à frequência do ensino secundário

	Realização das provas	Afixação de pautas	Afixação dos resultados dos processos de reapreciação
1.ª fase	6 a 23 de julho	3 de agosto	1 de setembro
2.ª fase	1 a 7 de setembro	16 de setembro	7 de outubro

ANEXO III

(a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º)

Exames finais nacionais

1.ª Fase

6 de julho	7 de julho	8 de julho	9 de julho	10 de julho	13 de julho	14 de julho
9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 11.º ano Espanhol (547) Espanhol (847) 14h00 — 11.º ano Francês (517)	9h30 — 11.º ano Filosofia (714)	9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) 14h00 — 11.º ano Latim A (732)	9h30 — 12.º ano História A (623) 9h30 — 11.º ano História B (723)	9h30 — 11.º ano Geografia A (719)	9h30 — 11.º ano História da Cultura e Artes (724)
15 de julho	16 de julho	17 de julho	20 de julho	21 de julho	22 de julho	23 de julho
9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano Desenho A (706)	9h30 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	9h30 — 11.º ano Economia A (712) 14h00 — 11.º ano Alemão (501)	9h30 — 11.º ano Inglês (550)	9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708)	9h30 — 11.º ano Literatura Portuguesa (708)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e de PNLM: de 6 a 23 de julho

Afixação das pautas: 3 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 1 de setembro.

ANEXO III

(a que se refere o n.º 3 do artigo 10.º)

Exames finais nacionais

2.ª Fase

1 de setembro	2 de setembro	3 de setembro	4 de setembro	7 de setembro
9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) Literatura Portuguesa (734) 14h00 — 11.º ano Economia A (712) Latim A (732)	9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839) 14h00 — 11.º ano História da Cultura e das Artes (724) Geografia A (719)	9h30 — 12.º ano História A (623) 9h30 — 11.º ano História B (723) Geometria Descritiva A (708) 14h00 — 12.º ano Desenho A (706) 14h00 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) 14h00 — 11.º ano Filosofia	9h30 — 11.º ano Inglês (550) 14h00 — 11.º ano Alemão (501) Espanhol (547) Francês (517) Espanhol (847)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e de PNLM: de 1 a 7 de setembro

Afixação das pautas: 16 de setembro.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 7 de outubro.

15 de abril 2020

A Subdiretora
Mónica Magalhães

